EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO DE OBRAS
DO 3º GRUPAMENTO
DE ENGENHARIA

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

A Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar torna pública a abertura da CONCORRÊNCIA Nr 01/2019 - CRO/9ª RM

OBJETO: **Obra de Adequação do Pelotão Especial de Fronteira de Guaporé, do 2º B Fron, próximo a Comodoro, MT**

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 17 de julho de 2019, de segunda a quinta-feira das: 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h e nas sexta-feira das 08:00 às 11:30 (horário local).

ENDEREÇO: Rua Silveira Martins, 373, Vila Alba - Campo Grande, MS. Fone/Fax (067) 3368-4306.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 22 de agosto de 2019, às 09:00h (horário local).

Campo Grande, MS, 16 de julho de 2019
CELSO ANDRÉ MOREIRA DA ROCHA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da CRO/9ª RM

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2019/SENAR-AR/MT

O Pregoeiro do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da **DATA E HORÁRIO** de abertura do **Pregão Presencial nº 060/2019/SENAR-AR/MT**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS (AGENDAS E CADERNOS)**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso - SENAR-AR/MT, marcado para ser realizado no dia 24/07/2019, às 08h:30min, na sede do SENAR-AR/MT, localizada na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, o qual será **PRORROGADO** para o dia **31/07/2019**, às **08h:30min** (o local de realização da sessão pública permanece inalterado), em razão da adequações no Termo de Referência, cujo Adendo encontra-se disponível no site do SENAR-AR/MT.

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2019.

JULEAN FARIA DA SILVA
Pregoeiro - SENAR-AR/MT

O MELHOR PARA ANUNCIAR
BALANÇOS
ATAS
EDITAIS
AVISOS
EXTRAVIOS
COMUNICADOS
A Gazeta

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 1947-81.2016.811.0023 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S):COOP.DE CRED.DE LIVRE ADM.DE ASSOC. NORTE MATOGROSSENSE-SICREDI NORTE MT EXECUTADO(A,S): APARECIDA MARIA AFONSO BARBOSA - ME, CNPJ: 08805008000137 e Aparecida Maria Afonso Barbosa, Cpf: 56994419134. CITANDO(A,S): Aparecida Maria Afonso Barbosa - Me, CNPJ: 08805008000137 e Aparecida Maria Afonso Barbosa, Cpf: 56994419134, brasileira, solteira, diretora geral de empresa, atualmente em lugar incerto. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/07/2016 VALOR DO DÉBITO: R$ 45.091,47 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense - Sicredi Norte MT propôs a presente ação cujo valor, em 13/07/2016, era R$ 45.091,47 (quarenta e cinco mil, noventa e um reais e quarenta e sete centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edenilson Coelho Silva, Analista Judiciário, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 17 de maio de 2019. Irene Aparecida Fermino Gestor(a) Judiciário(a)

EDITAL DE CITAÇÃO COD. PROC.: 1125975 NR: 21318-74.2016.811.0041 AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS ->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A PARTE(S) REQUERIDA(S): CMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, OLGA DE FARIA, CLAUDIO MONARIN ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS B. MARTINS - OAB:13.994-A OAB/MT ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO DIAS CORREA - OAB:11.583 EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA ME146 Prazo do edital:20 Valor do débito: Resumo das alegações da parte autora: RESUMO DA INICIAL: Em 28/08/2015, as partes requeridas firmaram perante a Requerente o contrato n° 003.487.846, materializado na Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Renovação Automática – PJ, pelo qual foi liberado um limite de crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para pagamento em 90 (noventa) dias, com vencimento em 26/11/2015, não havendo o adimplemento do avançado. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. Eu, , digitei.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDILAT - MT
ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Será realizada a eleição do Sindilat MT triênio (2019-2022) no dia treze de agosto (terça-feira) de 2019, na sede desta entidade sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193 - Casa da Indústria - na cidade de Cuiabá-MT, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados – Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2019.

Antônio Bornelli Filho - Presidente

ANUNCIE AQUI
3612-6114
3612-6112
3612-6307
A Gazeta classifácil

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO OCMARCA DE BARRA DO GARÇAS SEGUNDA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 13341-45.2016.811.0004 CÓDIGO: 235897 VLR CAUSA: R$ 21.626,20 TIPO: CIVEL ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S/A POLO PASSIVO: ROMILDO PURCINIO FERNANDES Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): ROMILDO PURCINIO FERNANDES (Executados(as)), Cpf: 20232179115, Rg: 816.220-2, brasileiro(a), viuvo(a), representante comercial, Telefone (66) 3401-3225. Endereço: Local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Em 04.09.2015, a parte Executada firmou a perante a Exequente à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal n. 290.446.784, no valor financiado de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R$ 1.339,77 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), com o primeiro vencimento em 05.10.2015 e o último vencimento em 04.09.2017. Ocorre que a parte Executada encontra-se inadimplente desde a 6ª prestação, vencida em 04.03.2016, constituindo-se em mora perante o Exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto, restando configurada sua inadimplência. Desta feita, propõe a presente ação para que seja citada a parte Executada para efetuar o pagamento do débito. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R$ 21.626,20 Honorários Fixados: R$ 2.162,62 Custas Processuais: R$ 0,00 Total para Pagamento: R$ 23.788,82 Despacho/Decisão: Vistos em correição ordinária. Trata-se de AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO DE EXTRAJUDICIAL movida pelo COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU em desfavor de NIMAR AMORIM VILELA E OUTROS, ambos qualificados nos autos. CITE-SE o Executado para pagar, no prazo de 03 (três) dias, o valor da dívida apresentada, ou oferecer bens à penhora, caso o Exequente não os tenha indicado, nos termos do caput do art. 829, bem como em seu §2º, do Código de Processo Civil. Verificado o não pagamento no prazo assinalado, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido pelo oficial de justiça, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado, na forma do art.841, §§1º e 2º, do mesmo Estatuto mencionado acima. O Executado poderá oferecer EMBARGOS À EXECUÇÃO, independentemente de penhora, depósito ou caução (art.914, do Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915, Código Adjetivo Civil, contados na forma do art.231 do Código supracitado. Os embargos não terão efeito suspensivo (art.919, do Código de Processo Civil. Poderá o executado no prazo para opor embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, requerer que seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, Códex Civil).FIXO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, os quais deverão ser arcados pelo executado. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, REDUZO os honorários advocatícios pela metade (art.827,§1º, do Código Adjetivo Civil). Observe o Oficial de Justiça as prerrogativas do art.212, §2º, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Joyce Oliveira Mendonça, digitei. Barra do Garças, 25 de março de 2019 Valdete Alves de Sousa Dutra Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

EDITAL DE CITAÇÃO COD. PROC.: 82124 NR: 10402-11.2006.811.0015 ÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A PARTE(S) REQUERIDA(S): MONICA DO CARMO TRINDADE PREVEDELLO ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB:13.994-A/MT ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): MONICA DO CARMO TRINDADE PREVEDELLO, Cpf: 53460570059, Rg: 3050557374, brasileiro(a), solteiro(a), agricultora - comerciante. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Trata-se de uma Ação de Execução por Título Extrajudicial ajuizada por Banco Bradesco S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, em face de Mônica do Carmo Trindade Prevedello. O Exequente aduz na inicial que é credor da Executada na importância de R$ 18.171,06 (dezoito mil cento e setenta e um reais e seis centavos), representado pelo "Contrato de Empréstimo Pessoal - Taxa Pré-fixada", celebrado em 06.12.2005, para pagamento em uma única prestação, com vencimento em 10.02.2006. Consoante se infere, a Executada deixou de adimplir com o pagamento da única prestação a que se comprometeu, tornando-se, pois, devedora do principal, que devidamente corrigido até a data de 15/04/2014, perfaz o total de R$ 48.810,61 (quarenta e oito mil oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos). Por conseguinte, o Exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, contudo, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não lhe restando alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. - Custas Processuais: R$ 0,00 - Valor Total: R$ 50.627,72 - Valor Atualizado: R$ 48.810,61 - Valor Honorários: R$ 1.817,11 Despacho/Decisão: Vistos em correição permanente.1. Considerando que as tentativas de citação pessoal restaram infrutíferas, cumpra-se a decisão de fl. 133/133v, no tocante à citação por edital e curador especial.2. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, FELIPE NASCIMENTO NUNES, digitei. Sinop, 04 de julho de 2019. Luzimeiry Tomaz Nazário 1.205/CNGC Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019 DA PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 182/2019/GP de 17 de Julho de 2019, torna público, que com anuência da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 oriunda do Pregão Presencial N° 002/2019, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE. Ao valor global Aderido de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 18h00m. O Pregão Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia.
Nova Maringá - MT, 19 de julho de 2019.

Rosimeire Silva Souza
Pregoeira Oficial

PROCESSO N.º 10740-44.2015.811.0055 CÓDIGO: EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 10740-44.2015.811.0055 - 194842 ESPÉCIE: AÇÃO MONITÓRIA PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO PARTE RÉ: WILSON RONIE PEREIRA CITANDO Requerido(a): Wilson Ronie Pereira, CPF 775.457.531-00. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/07/2015 VALOR DA CAUSA: R$ 78.090,27 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para cumprir a obrigação no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste Edital, nos termos pedidos na inicial, anotando-se que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados, para o caso de não-cumprimento, em 20% do valor da dívida. No mesmo prazo poderá o requerido oferecer embargos e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. RESUMO DA INICIAL: AÇÃO MONITÓRIA distribuída em 3/7/2015, proposta por HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.701.201/0001-89 em desfavor de WILSON RONIE PEREIRA, CPF n. 775.457.531-00. A parte Requerida firmou perante o Requerente Contrato de Abertura de Conta e Termo de Opção n. 0879-01108-79 convencionado a utilização de limite de crédito. A parte Requerida firmou perante o requerente Contrato de Abertura de Conta e Termo de Opção n. 0943-00781-22, convencionado a utilização de limite de crédito. Valendo-se do Termo de Opção, o requerido e sua interveniente garantidora aderiu à linha de crédito parcelado, vinculada ao sobredito contrato. Em 01/07/2014 parte requerida firmou perante o requente o Contrato de Empréstimo e Crédito pessoal n. 08790698100 no valor de R$20.000,00 para pagamento em 24 prestações cada uma no valor de R$1.358,15 com o primeiro vencimento para 01/08/2014 e último para 01/07/2016. O requerido e sua interveniente garantidora não honraram com as suas obrigações de sladar os valores. Juros e correção monetária utilizados na atualização estão em conformidade com o pactuado. Importe da dívida R$78.090,27. Requer Citação da parte Requerida para pagamento do valor devido e na hipótese de não pagamento, não oposição ou rejeição de embargos, conversão do mandado inicial em mandado executivo. Seja oficiado ao BACEN para bloquear/penhora valores da parte requerida. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos. Intimação exclusiva em nome dos Advogados RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS. Valor da Causa R$78.090,27. Despacho Inicial: A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de sorte que é pertinente a ação monitória. Defiro, diante disso, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial, anotando-se que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados, para o caso de não-cumprimento, em 20% do valor da dívida. Conste, ainda, que no mesmo prazo poderá o requerido oferecer embargos e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. Expeça-se o necessário e cumpra-se. DESPACHO: Vistos, Considerando-se o esgotamento das diligências para tentativa de localização do requerido, nos termos do §3º do art. 256 do CPC, DEFIRO a citação por edital de WILSON RONIE PEREIRA pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo a parte autora providenciar o necessário. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no artigo 257, II, do Código de Processo Civil, autorizo a publicação do edital de citação, por intermédio do Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Decorridos os prazos de presunção de conhecimento da citação e de apresentação da resposta ou pagamento sem providência pelas demandadas, fica desde logo nomeado curador daquela a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 72, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para apresentação das defesas. Às providências. Tangará da Serra - MT, 11 de julho de 2019. Elenice de Lima Soares - Gestora Judiciária Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): ADEMIR DIAS DA LUZ, Cpf: 81675267987, brasileiro(a), solteiro(a), agropecuarista. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Trata-se de uma EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICAL proposta por SICREDI contra ADEMIR DIAS DA LUZ, onde adquiriu junta a mesma uma Cédula de Crédito Bancária de n° B20930968-5, onde se tornou inadimplente. - Custas Processuais: R$ 0,00 - Valor Total: R$ 10.474,04 - Valor Atualizado: R$ 10.474,04 - Valor Honorários: R$ 0,00 Despacho/Decisão: Autos Cód. nº 84206 – Apolo Eletrônico Vistos, etc.1. Cite-se o(a) executado(a) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar integralmente a dívida, apurada no cálculo do credor, sob pena de imediata penhora de bens, prosseguindo-se nos ulteriores termos da execução.2. Cientifique-se de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação. Anote-se também que se os embargos foram manifestamente protelatórios, o juiz aplicará à parte devedora multa no valor de 20% do valor da execução (art. 740, parágrafo único, CPC).3. Cientifique-se, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do (s, a, as) exequente(s) e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá(ão) o(s) executado(s) requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 475-A, caput, CPC). Se não efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas então assumidas, será imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, parte final, CPC).4. Fixo honorários advocatícios em favor do patrono do credor no valor correspondente a 10% do valor atualizado da dívida, que será reduzido à metade caso haja o pagamento integral no prazo mencionado no item "1".5. Certificado o não pagamento, voltem os autos conclusos para análise do pedido constante no item 'c' da inicial, referente a realização da penhora 'online', via Bacen-Jud.6. Cumpra-se, expedindo o necessário.7. Às providências. De Sinop/MT, p/ Cláudia/ MT, 07 de abril de 2015.ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS Juíza de Direito em Substituição Legal ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, AMANDA CRISTINA TEIXEIRA, digitei. Cláudia, 02 de julho de 2019 Rosana Ap. Berto Cavalcante da Silva Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC.

COVRE E COVRE LTDA com CNPJ **25.174.162/0001-77**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a **LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO, PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**. Como atividade de **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, e FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE** localizada na Rua das Papoulas(Lot. E. Dalva), nº 499, A, no Bairro Marajoara em Várzea Grande/MT, CEP 78.138-192.

MARIOTTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI com CNPJ **33.681.230/0001-12**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a Renovação da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**º **212/2017, Processo 3782/2017**. Como atividade **COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,** localizada na Rodovia dos Imigrantes, S/nº, Km 10, no Perimetro Urbano em Várzea Grande/MT, CEP 78.132-400.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE APIACÁS VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 271-80.2014.811.0084 CÓDIGO: 46605 VLR CAUSA: R$ 24.892,74 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S. A POLO PASSIVO: MAURO SERGIO DA SILVA Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): MAURO SERGIO DA SILVA (Executados(as)), Cpf: 75630036149, brasileiro(a), Endereço: Rua Vinte e Dois de Abril, 01, Bairro: Centro, Cidade: Cotriguaçu-MT, CEP: 78330000. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R$ 24.892,74 Honorários Fixados: R$ 0,00 Custas Processuais: R$ 0,00 Total para Pagamento: R$ 24.892,74 Despacho/ Decisão: Processo: 271-80.2014.811.0084Código: 46605.Vistos.Trata-se de ação de execução forçada por título executivo extrajudicial proposta por Banco Bradesco S.A em face Mauro Sergio da Silva. É o relato do necessário. Decido. Tendo em vista as inúmeras tentativas de localizar o requerido, seguindo, no que se refere ao pedido de citação por edital, verifico estar o executado em local incerto e não sabido, conforme certidão de fls. 29 e 87-v.Posto isso, defiro o requerimento da parte exequente, devendo ser providenciado a CITAÇÃO do executado, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei processual vigente (artigos 256/257, do CPC), consignando as advertências legais (artigo 829 do CPC).Consigne-se que na forma do artigo 827, do CPC o executado terá o prazo de três (03) dias, para efetuar o pagamento da dívida, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, sendo que em relação a esses fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Decorrido o prazo de resposta e não havendo manifestação nos autos, e levando-se em conta a inexistência de Defensoria Pública nesta Comarca de Apiacás/MT, nomeio a Dra. Ana Maria Hoissa Bento, advogada militante nesta urbe, como curadora especial, na forma do artigo 72, inciso II, do NCPC, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tais Regina Klauck Tomazele, digitei. Apiacás, 28 de maio de 2019 Yuri Coimbra Muniz Gestor Judicial Autorizado art. 1.205/CNGC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE VÁRZEA GRANDE AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO-SUL - TEL: (65)3688-8400, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-700 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS PROCESSO n. 1000927-67.2017.8.11.0002 Valor da causa: R$ 28.000,00 ESPÉCIE: [CONTRATOS BANCÁRIOS]->BUSCA E APREENSÃO (181) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO Endereço: BANCO BRADESCO S.A., s/n, NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: ERIVANIA ALVES DA SILVA Endereço: RUA GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS, 556, (LOT FIGUEIRINHA), GLÓRIA, VÁRZEA GRANDE -MT - CEP: 78140-070 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO**,** acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. **RESUMO DA INICIAL:** Na data de 03/06/2015, o requerido celebrou com a Instituição Financeira requerente, o contrato n.003.835.917. materializado na cédula de crédito bancário financiamento para aquisição de bens e/ou serviços - CDC-PF, que concedeu ao requerido um financiamento no valor de R$ 24.000,00, para ser restituído por meio de 48 prestações mensais, cada qual com o valor de R4819,48, com o primeiro vencimento em 20/07/2015 e o último vencimento em 20/06/2019. Em garantia das obrigações assumidas a parte requerida transferiu em alienação fiduciária, o bem descrito no mencionado contrato, a saber: MARCA RENAULT, MODELO SANDERO PRIVILEGE, COR PRATA, ANO/FAB 2011, ANO/MOD. 2012, CHASSI 93YBSR8UHCJ848784 PLACA OAS0440, UF-MT, RENAVAM 333193946. Ocorre, porém, que a parte requerida se tornou inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 20/09/2016, incorrendo em mora, desde então nos termos do artigo 2º e §2º, do Decreto - Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. Dá-se à causa o valor de R$4.235,10. **DECISÃO**: "Vistos. 1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial. 2. Primeiramente, recebo a emenda a inicial. 3. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito. 4. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência. 5. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo seu desaparecimento, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito. 6. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada. Contudo, fica a expedição do mandado condicionada ao depósito da diligência do oficial de justiça, que deverá ser comprovada no feito. 7. Após o pagamento da diligência, expeça-se o mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa indicada pelo autor na inicial. 8. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente (vencidas e vincendas) em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios. 9. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro. 10. Cientifique o requerido de que, querendo, poderá apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição, bem como para informar acerca do interesse de conciliação. 11. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º, §9º (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição. 12. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 212, § 2ª, do Novo Código de Processo Civil. 13. Com base no Princípio da Especialidade, deixo de designar Audiência de Conciliação, considerando tratar-se de feito de Busca e Apreensão com rito especial, estabelecido pelo Decreto-Lei 911/69. 14. Expeça-se o necessário. 15. Intime-se. 16. Cumpra-se. DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil, acolho o pedido de citação da parte requerida, via Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nele constando as advertências legais. 2. Após o prazo e não havendo resposta, nomeio curador especial ao requerido citado por edital, o(a) ilustre Representante da Defensoria Pública Estadual desta Comarca, nos termos do que dispõe o art. 72, II, do Código de Processo Civil. 3. Posteriormente, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para o autor manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. 4. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente o autor, para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito (Art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil). 5. Às providências." **ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL EM CASO DE REVELIA. (ART. 257, IV, CPC).** O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. **2**. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). **3.** A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. **4.** O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSELINE MARIA MARTINS DA CRUZ, digitei. VÁRZEA GRANDE, 23 de maio de 2019. (*Assinado Digitalmente*) **Joseline Maria Martins da Cruz Analista Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**